



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14091/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

OBJETO

Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.932.500,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia **24/10/2025** às **09:00** horas, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na **Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA

Fechado (obrigatoriamente – artigo 56,§2º da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1. DAS DATAS
2. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
3. DO OBJETO
4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DA GARANTIA DA PROPOSTA
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS
9. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
10. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE JULGAMENTO
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.091/2025

O MUNICÍPIO DE VALENÇA torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, mediante sessão pública PRESENCIAL, adotando o critério de julgamento de Técnica e Preço, para a contratação, sob o regime de Empreitada por Preço Global, dos serviços de engenharia descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo **Decretos Municipais nº 40/2025; 44/2025; 45/2025; 46/2025; e 76/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DAS DATAS

1.1. Na data e hora constantes do Aviso de Licitação publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a empresa interessada fará entrega, no local indicado no item 7.1.1, do ENVELOPE Nº 1 - “**PROPOSTA TÉCNICA**”, ENVELOPE Nº 2 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e ENVELOPE Nº 3 “**DECLARAÇÕES**” ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, que é responsável por esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no Aviso de Licitação.

1.1.1. A reunião da referida será realizada no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RUA DR. FIGUEIREDO, nº 320 – CENTRO- VALENÇA/RJ.**

1.1.2. A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Prefeitura, sendo: Agente de Contratação: Vanessa Cristina Pereira Fraga (Mat.105.198); Equipe de Apoio: Virginia Hatsumi Okabayashi (Mat. 400.311); Antônio Ávila Mejias (Mat. 211.707) Arquiteto CAU A2891549; Washington Luiz Hipólito Rocha (Mat. 211.749) Engº. Civil CREA/RJ 024.103284.

1.2. Se na data indicada na cláusula anterior não houver expediente na Prefeitura o recebimento e a abertura das propostas ficam transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.4. Por motivos operacionais, todas as datas mencionadas neste edital serão aquelas constantes do aviso de licitação publicado no Boletim Oficial do Município de Valença e no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/>

2. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. No local, dia e hora definidos na cláusula 1.1 deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, após ter recebido o ENVELOPE Nº 1 contendo a “**PROPOSTA TÉCNICA**”, o ENVELOPE Nº 2 contendo a



“**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e do ENVELOPE Nº 3 contendo as **declarações** exigidas na fase de classificação, previstas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 e o comprovante da garantia de proposta, prevista no item 5, após o encerramento do prazo, procederá à abertura dos referidos envelopes na sessão pública, verificando a compatibilidade dos documentos apresentados com os exigidos neste Edital, devendo seu conteúdo ser rubricado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes legais presentes.

2.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** procederá o julgamento das propostas abertas, considerando os critérios e procedimentos estabelecidos no item 13 deste Edital.

2.3. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** exigirá a apresentação do ENVELOPE Nº 4 - “**DOCUMENTAÇÃO**” do licitante vencedor, para entrega nos termos da convocação a ser publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença e no endereço eletrônico: <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/>, o qual será analisado de acordo com as exigências estabelecidas no item 14 deste Edital.

2.4. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para **elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas.**

4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 5.932.500,00** (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) referente a maio/2025.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02 07 04 122 0002 2041/ 02 13 04 122 0002 2056/ 02 07 15 451 0020 2044/ 02 13 04 122 2056 inserida no Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, código de despesa 339039000000/ 344905100000 e fonte de recurso 1500/1704.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante prestará garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

5.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

5.1.2. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.



5.1.3. O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser entregue no **ENVELOPE Nº 3**, juntamente com os ENVELOPES de proposta técnica e de preços.

Banco do Brasil

Ag: 0404-9

C/C: 38.856-4

CNPJ: 29.076.130/0001-90

5.1.3.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** possui valor de **R\$ 5.932,50 (cinco mil novecentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos)**.

5.1.4. A garantia será recebida pelo Agente de Contratação e encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

5.1.5. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

5.1.6. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta **Concorrência** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.2.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 6.2 não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

6.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21).

6.3. **Não** poderão disputar esta licitação:

6.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

6.3.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. Será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio, visando aumentar a possibilidade de concorrência, uma vez que os estudos e projetos em pauta exigem variada gama de especialidades de atuação no ramo de empresas de consultoria.

6.11.1. A proposta deverá conter o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021).

6.11.2. A proposta deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, que representará o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Valença e a terceiros (Art. 15, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021).

6.11.2.1. No consórcio de sociedades brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira.

6.11.3. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (Art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

6.11.4. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Valença e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (Art. 15, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021).

6.11.5. As sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente edital.

6.11.6. Para efeito de a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na medida da proporção de sua participação no consórcio. (art. 15, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021).

6.11.6.1. Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, sendo exigido pelo Termo de Referência requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item anterior, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404 de 1976, alterada pela Lei nº 11.941 de 2009.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes entregarão os ENVELOPES contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e as declarações exigidas na fase de classificação, citadas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, juntamente com o comprovante da garantia de proposta, na forma do item 5, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.

7.2. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos do **ANEXO III**, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda os requisitos dispostos nos itens 6.2.1 a 6.2.3.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2, 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até a abertura da sessão pública.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá entregar suas propostas, mediante a entrega dos ENVELOPES - Nº 01. “**PROPOSTA TÉCNICA**”, Nº 02. “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e Nº 03. “**DECLARAÇÕES**”.

8.1.1. a **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada na forma da cláusula 9;

8.1.2. a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma da cláusula 10;

8.1.3. as “**DECLARAÇÕES**” para fins de classificação estão citadas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, disponíveis no **ANEXO III**, juntamente com o comprovante da garantia de proposta, na forma do item 5.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o



objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

9.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VPT)

9.2.1. Nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por melhor técnica e preço deverá, no aspecto técnico, considerar:

9.2.1.1. verificação da capacitação e da experiência da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de produtos ou serviços previamente realizados;

9.2.1.2. atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

9.2.1.3. atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

9.2.2. Sobre esses três itens, é importante pontuar, em primeiro lugar, que ainda não há regulamento, nos termos do §3º do referido artigo e dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma lei, que disponha sobre a atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores e sobre o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.3. Ainda que houvesse tal regulamento, é certo que ainda não haveria, no âmbito da Prefeitura de Valença, notas atribuídas com base nas contratações cujo fundamento seja a Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que ainda não houve aqui qualquer contratação de projetos com base nesta lei.

9.2.4. Por estes dois motivos, é impossível, na presente contratação, considerar na avaliação técnica a atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores.

9.2.5. Esta impossibilidade, entretanto, não pode inviabilizar a contratação dos projetos necessários para que o Município dê andamento aos empreendimentos planejados, cumprindo com suas atribuições legais. E, sendo a contratação de tais projetos a ser realizada, por determinação legal, pelo critério de julgamento de técnica e preço, não há que se falar em impossibilidade de contratação em razão de um dos critérios técnicos elegidos em lei ainda não estar regulamentado.

9.2.6. Feitas estas observações, a presente licitação avaliará, no critério técnica, a verificação da capacitação e da experiência do responsável técnico da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados, e a atribuição de notas, por banca designada para esse fim, para a qualificação das equipes técnicas, conforme o detalhamento a seguir. Quanto aos critérios de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, entende-se **não ser pertinente sua cobrança**, sendo os critérios estabelecidos já suficientes para garantir a competitividade e atender às necessidades técnicas da contratação.



9.3 DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.3.1.A Proposta Técnica da PROPONENTE/LICITANTE será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes (apresentação da proposta técnica, condições para a qualificação final e critérios de julgamento).

9.3.2.A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas assinadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

9.3.3. A Proposta Técnica deverá ser entregue com todas as folhas numeradas na sequência a seguir indicada:

9.3.3.1. APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

9.3.3.1.1. Apresentação: Deverá ser apresentada em páginas em formato A4, fonte Arial, estilo da fonte normal, tamanho 12, espaçamento de caracteres normal, alinhamento: justificado, espaçamento entre linhas simples. Sendo identificada a Proponente, o número do Edital e o objeto da licitação.

9.3.3.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas assinadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

9.3.3.2. ÍNDICE

9.3.3.2.1. Contendo a numeração das páginas.

9.3.3.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

9.3.3.3.1. Relação da Equipe Técnica contendo a ocupação, registro profissional e assinatura dos profissionais;

9.3.3.3.2. Atestados/Certidões de serviços executados pelos profissionais da Equipe Técnica.

9.3.3.4. Capacidade Técnica da equipe, demonstrada através de certidões / atestados de serviços já executados pelos profissionais da equipe referência.

9.3.3.5. Declaração pela licitante ter disponibilidade de pessoal técnico especializado e compromete-se a compor a Equipe Técnica relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma e a declaração deverá constar nominalmente os profissionais, respectivos registros no conselho de sua ocupação e com a assinatura do profissional.

9.3.3.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.4. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.4.1. As propostas serão avaliadas pelo critério Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso II, c/c art. 34, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

9.4.2. A pontuação técnica (PT) será atribuída conforme o Quadro de Pontuação Técnica abaixo, totalizando 70 (setenta) pontos. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 35 (trinta e cinco) pontos técnicos.

9.4.3. A pontuação de preço (PP) corresponderá ao resultado da fórmula: $PP = (P_{min} / P_{lic}) \times 30$, onde P_{min} é o menor preço ofertado e P_{lic} é o preço da licitante avaliada.

9.4.4. A Pontuação Final (PF) será calculada pela fórmula: $PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$.

9.4.5. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final.

9.4.6. Havendo empate na Pontuação Final, aplicar-se-ão, sucessivamente:

I – Maior Pontuação Técnica;

II – Maior pontuação no critério “Experiência em projetos executivos”;

III – Sorteio público.

Critério	Descrição (evidência requerida)	Pontos Máx.
Experiência em sondagem	Atestados de execução de \geq 500 m de sondagem	5
Experiência em topografia	Atestados de \geq 25.000 m ² de levantamentos planialtimétricos	10
Experiência em projetos executivos	Atestados de \geq 15.000 m ² de projetos multidisciplinares concluídos (civil, elétrica, hidrossanitária).	20
Sistema de Gestão da Qualidade	Certificado ISO 9001:2015 vigente e abrangendo o escopo.	30
Equipamentos dedicados	Comprovar posse ou contrato de locação de: 1 perfuratriz SPT, 1 estação total GNSS, 1 drone RTK; todos calibrados.	30
Metodologia e Plano de Trabalho	Apresentar cronograma, matriz de risco e fluxos BIM para integração de dados de campo.	5
TOTAL		100

9.4.2. Os atestados / certidões, da equipe técnica, serão avaliados considerando-se a existência, ou não, de competência para exercício profissional do membro da equipe com a especialidade a que for indicado. Assim as



especialidades somente poderão ser exercidas por profissionais, bem como a pontuação na proposta, com competência, atribuídas pelo conselho profissional correspondente.

9.4.3. A NOTA TOTAL da capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

9.4.4. A pontuação máxima da Licitante será obtida através da soma das notas relativas aos atestados exigidos.

10. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega, contida no **ENVELOPE N.º 02**, será apresentada em 2 (duas) vias, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal do proponente ou procurador especialmente constituído, de acordo com o **ANEXO II**, e deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. **DOCUMENTO P.1** - Apresentação de proposta.

10.1.2. **DOCUMENTO P.2** - Quadro de Quantidades e Preços Unitários.

10.1.3. **DOCUMENTO P.3** - Composição de Preços Unitários - CPU.

10.1.4. **DOCUMENTO P.4** - Demonstrativo do BDI utilizado e dos Encargos Sociais

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **fechado**, e poderão participar todos os licitantes que apresentarem proposta.

11.3. Os procedimentos serão da seguinte maneira:

11.3.1. os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. **não haverá a etapa de lances.**

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

11.5. O licitante concorrerá com o valor da sua proposta apresentada até a abertura da sessão pública.

11.6. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação por publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

11.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.7.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

11.7.2. Independentemente da colocação das propostas empatadas, os licitantes serão imediatamente informados da suspensão da sessão pública, podendo os licitantes empatados apresentarem nova proposta, nos termos da convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura de Valença.

11.7.3. Confirmada a exequibilidade das propostas empatadas, se for o caso, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.7.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando preferencialmente os registros cadastrais para fins de comprovação de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.7.3.1.1. A verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes será realizada com base exclusivamente nas contratações anteriores realizadas com a Prefeitura Municipal de Valença, observados os seguintes critérios, nesta ordem:

11.7.3.1.1.1. Ocorrência de danos ao erário causados pelo licitante nos contratos anteriores, devidamente apurado em processo administrativo, ainda que tenha ocorrido o ressarcimento;

12.7.3.1.1.2. Quantidade e gravidade das sanções aplicadas em contratos anteriores, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa, sendo consideradas mais graves, nesta ordem:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Multa;
- d) Advertência.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.10. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** solicitará ao licitante mais bem classificado que, nos termos da publicação de convocação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, envie a documentação de habilitação exigida neste Edital.

12.11. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, realizará, em conjunto com a banca de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133 de 2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e observado o disposto no edital.

12.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.12.1. Contiver vícios insanáveis;

12.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



12.12.3. apresentar preços unitários e/ou global inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.12.4. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;

12.12.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.12.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.13. Em contratação de serviços de engenharia a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custos unitários que ultrapassem o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Valença.

12.13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.14. Após classificadas as propostas, sendo constatada a existência de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário orçado pela Administração, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade dos preços unitários.

12.14.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.14.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.14.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO

SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

13.1.2. **DOCUMENTO H.2: ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. **DOCUMENTO H.3: REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresário Individual;

13.1.4. **DOCUMENTO H.4: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

13.1.5. **DOCUMENTO H.5: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

13.1.6. **DOCUMENTO H.6: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

13.1.6.1. Para atendimento ao item 14.1.6, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal;

13.1.6.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

13.1.7. **DOCUMENTO H-7: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS**, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Regularidade perante a Previdência Social.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

13.1.8. **DOCUMENTO H.8: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.9. **DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, de acordo com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.1.10. DOCUMENTO H.10: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;



- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não circulante

13.1.10.1. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

13.1.10.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

13.1.10.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos no item 13.1.10 deste Edital.

13.1.10.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 13.1.10 limitar-se-ão ao último exercício.

13.1.11. DOCUMENTO H.11: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:**

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante; PC =

Passivo Circulante.

- b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:**

AC + RLP

ILG = -----, onde

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC

= Passivo Circulante; ELP = Exigível

a Longo Prazo

- c) **Solvência Geral – superior a 1,0:**

AT

SG = -----, onde

PC + ELP



SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.1.11.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

13.1.12. **DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

13.1.13. **DOCUMENTO H.13: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO** prevista no artigo 9º § 1º e artigo 156 incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

13.1.14. **DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

13.1.15. **DOCUMENTO H.15: CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE**, em vigor, expedida pelo CREA ou Conselho regional correspondente;

13.1.18. **DOCUMENTO H.16: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU DE CARACTERÍSTICA SEMELHANTE**, conforme item 3.2 do edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, correspondente à ocupação do responsável, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a elaboração de estudos e projetos de engenharia.

a) O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional;

b) A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V** consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea "a" supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas no item 16 deste edital.

13.1.18.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



13.1.18.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.1.19. Para execução dos serviços que envolvem aerolevante com drones, a licitante deverá comprovar inscrição válida como organização especializada junto ao Ministério da Defesa / EMCFA, categoria “A”, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 953/GM-MD/2015 (NSCA 1-2). A comprovação se fará mediante apresentação da Portaria de credenciamento emitida pelo Ministério da Defesa, acompanhada de declaração de que a inscrição permanece válida até a data da assinatura do contrato.

13.1.20. O piloto remoto responsável pelos voos deverá possuir licença RPA emitida pela ANAC e vínculo formal com a empresa, comprovado por CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

13.1.21. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

13.1.21.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato/obra não concluída.

13.1.21.2. Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.22. **DOCUMENTO H-18: ATESTADO DE CIÊNCIA - ANEXO IV**, do representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, inclusive da região, das especificações e do grau de complexidade (demanda e problemas executivos) dos serviços.

13.1.22.1. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá a Prefeitura Municipal de Valença a normalidade durante a execução do contrato.

13.1.22.2. A licitante poderá, a seu critério exclusivo, realizar Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços. Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Vistoria Técnica, a mesma deverá apresentar a “DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA”, conforme ANEXO X do edital.

13.1.22.3. A Visita Técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico da empresa licitante ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

13.1.22.4. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

13.1.22.5. Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

13.1.22.6. No caso de consórcio a visita deverá ser feita por pelo menos 01 (uma) das empresas componentes do consórcio.

13.1.19. **DOCUMENTO H.19: COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA**, em original na forma estabelecida no item 5 do presente edital.

13.1.20. **DOCUMENTO H.20:** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de desclassificação.



13.1.21. **DOCUMENTO H.21:** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação - **ANEXO III**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.22. **DOCUMENTO H.22:** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados traduzidas para o português.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou, nos termos do **ANEXO III**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A habilitação será verificada por meio da Prefeitura Municipal de Valença, nos documentos por ele abrangidos.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.10. A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme [art. 64](#) da Lei 14.133/2021, e artigo 36 § 2º do Decreto 48.723/2023:

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.11.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.15.1. O disposto na cláusula acima não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

13.15.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Valença, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

13.15.3. O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.15.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 13.15.2, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Valença, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na cláusula 16.

13.16. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, o Agente de Contratação adotará os seguintes critérios na avaliação da qualificação técnica:

13.16.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

13.16.1.1. Nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

13.16.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



13.16.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Haverá fase recursal única, que se inicia após o término da fase de habilitação.

14.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS ou da HABILITAÇÃO deverão manifestar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da publicação do julgamento de cada sessão, no Boletim Oficial do Município, por meio do e-mail: compraspmv@gmail.com

14.4. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas através do e-mail: compraspmv@gmail.com , no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do julgamento no Boletim Oficial do Município.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. fraudar a licitação.

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de advertência e de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação da Prefeitura Municipal de Valença, que adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora (art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/21).

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Valença, em decisão fundamentada, e mediante previa manifestação dos interessados, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade (art. 71, §3º da Lei n.º 14.133/21).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e mail: compraspmv@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da Concorrência Presencial, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CONTRATANTE**.

19.1.3. Caso seja exigida a garantia de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Presencial não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença.

20.3. Por se tratar de licitação sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas **será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme exigência do art. 17, §5º da Lei nº 14.133 de 2021.**

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://valenca.rj.gov.br/licitacoes/licitacoes-pmv/> da Prefeitura Municipal de Valença.

20.13. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

20.14. A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação por representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir do recurso.

20.15. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

20.16. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** devolverá, fechados e inviolados, os ENVELOPES DE Nº 1, PROPOSTA TÉCNICA, de Nº 2, PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 3 - DECLARAÇÕES e demais envelopes exigidos para participação no certame, protocolados após o prazo mencionado neste edital.

20.17. Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município atualmente Banco Itaú S.A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

ANEXO IV - ATESTADO DE CIÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Valença, 29 de Agosto. de 2025.

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Matrícula 211.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA NAS ÁREAS ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MAPEAMENTOS COM USO DE DRONES, SONDAGEM E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

INFORMAÇÕES GERAIS

O processo de contratação da elaboração de projetos e execução serviços técnicos, no presente caso, será pela Modalidade Concorrência, forma presencial, critério de Julgamento: Técnica e preço, Regime de contratação: Empreitada por preço global, modo de disputa fechado e contrato de serviço por escopo.

Será adotada a Concorrência na sua forma presencial, com critério de julgamento Técnica e Preço, em virtude da complexidade dos documentos exigidos na fase de habilitação e julgamento técnico — tais como metodologias detalhadas, registros em conselhos profissionais competentes e modelos de proposta com alto grau de especificidade — conforme autorizado pelo art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela forma presencial decorre da necessidade de garantir a precisão técnica, a segurança jurídica e a plena compreensão dos documentos apresentados, proporcionando à comissão de julgamento as condições necessárias para analisar minuciosamente os elementos técnicos e metodológicos exigidos.

Ademais, por se tratar de contratação que dará suporte direto a obras públicas estruturantes, com potencial impacto sobre o planejamento urbano, a alocação de recursos orçamentários e a qualidade da infraestrutura a ser executada, a avaliação técnica não pode se restringir ao exame documental dissociado do contexto e da interlocução com os proponentes.

Assim, a adoção do modo presencial justifica-se também pela necessidade de garantir a melhor avaliação técnica da documentação, promovendo o diálogo entre a comissão de julgamento e os representantes das licitantes, especialmente em etapas que envolvam esclarecimentos metodológicos e critérios técnicos que impactam diretamente na pontuação das propostas. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e contrato de escopo, segundo o previsto no art. 6º, incisos XVII e XVIII da Lei nº 14.133 de 2021.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para Execução de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas.

A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução objeto, conforme Especificações deste Termo de Referência e Planilha de Serviços fornecidas pela Prefeitura Municipal de Valença.

Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

Qualquer avaliação de possível erro de quantidade de serviços e/ou de preços deve ser reivindicada pelas licitantes no momento adequado indicado no Edital, não podendo a futura CONTRATADA eximir-se de executar os serviços pelo preço ofertado em razão de alegada incompletude deste Termo de Referência, inclusive de seu orçamento.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DETALHAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)				
DESCRIÇÃO				SEM B.O.J.	COM B.O.J.						
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA					R\$ 5.932.500,00	100,00%				
	<small>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo atividades como: levantamentos topográficos e geodésicos, sondagens e investigações geofônicas, mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros), elaboração de projetos de engenharia (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, etc.), bem como a produção de laudos, pareceres, memorias descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública. Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), sendo o maior pesoção na contratação entre disciplinas: extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e arcamento. Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em qualquer base de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a: Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros; Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SICO-RJ, SEDOP-PA, SENFRA-MG, SEDOP-BA, DER-SP, entre outros; Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico; Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração. A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente. Os contratos deverão utilizar a versão onerada e terço como data-base o mês de maio de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente. Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</small>										
01.01		VB	RS	5.250.000,00	RS	1,00	RS	1,13	RS	5.932.500,00	100,00%
TOTAL						R\$ 5.932.500,00					

DO OBJETO

2 - PRAZOS

O prazo de execução dos trabalhos é inicialmente previsto em 12 (doze) meses consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Início, sendo admitida sua eventual prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no artigo 115, §5º da Lei nº 14.133 de 2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Justifica-se este prazo em função da complexidade e no volume dos serviços a serem realizados.

O prazo de vigência do contrato é inicialmente previsto em 12 (doze) meses consecutivos, sendo que o início da contagem do prazo se dá com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, ainda que anterior à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 94, caput da Lei nº 14.133 de 2021, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do presente termo de referência.

A subcontratação de parcelas de serviços que envolvem elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia pode vir a se constituir em fonte de risco e complicações legais a serem dirimidas pela gestão do contrato, especialmente em trabalhos de natureza intelectual.

Em primeiro lugar, caberá à gestão do contrato examinar cuidadosamente toda a documentação dos subcontratados que porventura venham a ser apresentados durante a vigência do contrato e este processo de verificação inclui uma revisão da conformidade legal, financeira e trabalhista dos subcontratados.

Em segundo lugar, a licitante contratada é que deverá estabelecer canais de comunicação claros com seus subcontratados para garantir que eles compreendam o escopo do trabalho, os prazos e os padrões de qualidade, monitorem e avaliem o desempenho de seus subcontratados, sendo tal delegação um fator de constante preocupação para os gestores do contrato.

Em terceiro lugar os estudos relacionados às atividades subsidiárias à elaboração dos projetos não convêm que sejam subcontratados, pois é determinante tecnicamente que devem ser desenvolvidos pelos mesmos profissionais que relatam e elaboram os projetos. Portanto, a gestão do contrato seria exposta a riscos ao permitir a subcontratação, mesmo que parcial.



4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento da presente contratação importa em R\$ 5.932.500,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) referidos a MAIO/2025, conforme BDI normal de 13% e BDI de fornecimento de 10%.

A contratação será definida com base na composição unitária similar mais vantajosa, considerando a natureza do serviço a ser executado, sua complexidade técnica, metodologia aplicada (inclusive BIM) e os critérios de economicidade.

A escolha da composição será feita a partir de qualquer base pública oficial de custos de obras reconhecida no Brasil, tais como: SINAPI, EMOP-RJ, SICRO, SCO-RJ, entre outras bases federais, estaduais ou municipais, ou ainda composições próprias do Município, desde que justificadas tecnicamente e aprovadas pela unidade técnica competente.

Essa metodologia permite à Administração utilizar, para cada demanda, a referência de custo mais compatível com a realidade local e com o escopo do serviço, garantindo flexibilidade, aderência técnica e melhor aproveitamento dos recursos públicos — em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa.

A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, conforme plano interno da unidade demandante, observada a disponibilidade financeira e a vinculação da despesa à execução efetiva de cada Ordem de Serviço.

5 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação dificultaria a coordenação e a integração técnica dos serviços, uma vez que estes são interdependentes e abrangem diversas especialidades, como projetos de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária, sondagens, topografia e mapeamentos aéreos com drones.

Cada uma dessas disciplinas contribui para um conjunto integrado de informações técnicas, que se complementam e se retroalimentam. O planejamento adequado e a qualidade final do objeto contratado dependem da atuação sinérgica entre as equipes técnicas, o que seria comprometido caso houvesse divisão em contratos distintos.

Além disso, o escopo desta contratação exige alto grau de precisão técnica, articulação metodológica e uniformidade nos padrões de execução e apresentação, o que justifica a adoção de um único contrato por escopo. A centralização sob uma única empresa ou consórcio garante maior controle técnico, coesão dos dados e padronização dos entregáveis, minimizando o risco de incompatibilidades ou retrabalhos.

Por essas razões, ainda que os serviços demandem profissionais de diferentes áreas, entende-se que sua execução conjunta, sob coordenação integrada, promove ganhos de eficiência, qualidade e economicidade, além de assegurar maior responsabilidade e rastreabilidade técnica.

A Administração também considera que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas a executar o objeto de forma completa, ou ainda, caso necessário, mediante associação em consórcio, conforme previsão legal. A não adoção do parcelamento, portanto, não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação.

6- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021 será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio visando aumentar a possibilidade de concorrência, uma vez que os estudos e projetos em pauta exigem variada gama de especialidades de atuação no ramo de empresas de consultoria.

Segundo o Art. 15 da NLLC, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.



V. - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item acima.

Não haverá limitação para o número de empresas consorciadas.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (conforme ETP)

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, nas áreas estrutural, elétrica e hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas. Esses serviços técnicos especializados são imprescindíveis para subsidiar o planejamento, o licenciamento e a execução de obras de infraestrutura pública no município de Valença, garantindo o correto dimensionamento das intervenções, a adequação às exigências normativas e a viabilidade técnico-econômica dos investimentos públicos.

Trata-se de serviço predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige alto grau de conhecimento técnico, metodologias consagradas e responsabilidade registrada junto ao respectivo conselho profissional. A utilização de tecnologias modernas, como drones para georreferenciamento aéreo, promove maior precisão na coleta de dados, acelera a geração dos produtos técnicos e reduz custos operacionais. Dessa forma, a contratação integrada desses serviços sob um único escopo assegura qualidade, consistência e eficiência, além de viabilizar a padronização dos processos e a gestão transparente dos recursos públicos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A elaboração de projetos de engenharia e execução serviços técnicos devem assegurar a coerência metodológica, compatibilidade de informações e padronização.

Os projetos executivos deverão incluir memorial descritivo, cálculos, detalhamentos construtivos, especificações de materiais e planilhas orçamentárias. Já os levantamentos de campo (topográficos e sondagens) devem fornecer nuvens de pontos, MDT/MLT e relatórios de sondagem. O mapeamento aéreo, realizado por drones com tecnologia RTK, deverá gerar ortofotos georreferenciados, modelos digitais de superfície e fotogrametria em alta resolução.

O termo de referência faz a descrição da solução, detalha os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão da contratação visando produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento e detalhando as entregas.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A implementação do contrato de elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços técnicos, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, estão previstas para o período de doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos da contratação destaca-se a qualificação técnica da equipe da empresa contratada no desenvolvimento da elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços técnicos.

Foi estipulada a experiência a ser exigida da equipe referência da licitante, ressalvando que objeto é de natureza predominantemente intelectual e de nível superior. Ou seja, a licitante e os profissionais contratados (equipe) deverão possuir as qualificações técnicas necessárias e comprovadas para a realização do objeto. Isso irá incluir certificações e atestados relevantes.

Por fim, é importante ressaltar que a licitante e a equipe profissional contratada devem estar comprometidas com a ética e transparência em todas as suas atividades, evitando conflitos de interesse e respeitando as leis e normas aplicáveis.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, controle e coordenação da execução do contrato serão geridos pela Prefeitura Municipal de Valença, envolvendo a verificação do cumprimento das obrigações, a revisão e aprovação das entregas, a resolução de eventuais problemas ou conflitos, entre outras ações necessárias para garantir o bom andamento do contrato.

O cronograma físico-financeiro para a realização do objeto encontra-se em anexo ao edital.

Para obter o resultado pretendido a gestão do contratado fará o acompanhamento da execução dos serviços de topografia, sondagem, projetos.

12 - ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter pessoal e equipamentos apropriados para o desempenho de seus serviços técnicos. Os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, softwares e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e no campo.

A Contratada deverá manter por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Fiscalização, sendo responsável pela qualidade e consistência dos serviços que executar.

A Contratada deverá mobilizar a equipe técnica necessária ao atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, seguindo da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe e a correspondente caracterização da formação e a função a que foi designado dentro da equipe técnica. Essa designação deverá ser encaminhada ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Valença,

Toda comunicação entre a Contratada e os representantes do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Valença, principalmente os membros da Fiscalização e da Gestão do contrato, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

A Contratada deverá manter arquivados de forma organizada, todos os produtos, relatórios, pareceres e resultados dos serviços efetuados.

13 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a Prefeitura Municipal de Valença, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

Alterações no cronograma poderão ocorrer somente quando comunicadas e explicadas com antecedência.

A Fiscalização será realizada por Servidor(es) da Prefeitura Municipal de Valença, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, facultado à CONTRATANTE a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Além destas atribuições, compete ao fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 040, de 2025:

- Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, conferindo o cumprimento das cláusulas contratuais e dos padrões técnicos e de qualidade definidos no edital e no contrato;
- Registrar no sistema de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo fatos, prazos e providências necessárias para regularização de falhas ou irregularidades;
- Emitir notificações formais à contratada para correção de rotinas, inexecuções ou qualquer inexatidão constatada, estabelecendo prazo para atendimento;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas previstas;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
- Após o ateste das medições e notas fiscais, encaminhar ao gestor do contrato a documentação necessária para autorização do pagamento;
- Apoiar tecnicamente o gestor do contrato, fornecendo subsídios, pareceres e informações pertinentes às suas competências;
- Elaborar relatórios de fiscalização periódicos, contendo análises, recomendações e registros de ocorrências, para subsidiar a gestão do contrato e eventuais decisões de prorrogação, reajuste ou aplicação de sanções.

Arquivos eletrônicos, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à Fiscalização são de propriedade da Prefeitura Municipal de Valença.

A gestão do contrato será realizada por Servidor(es) da Prefeitura Municipal de Valença especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, com atribuições de acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

Além destas atribuições, compete ao gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 040, de 2025:

- Gerenciar todas as fases do contrato: acompanhamento da execução, repactuação, prorrogação, reajustes e pagamentos;
- Assegurar o cumprimento dos prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no edital
- Conduzir a formalização de aditivos, termos de reajuste, prorrogações ou rescisões contratuais, em conjunto com a assessoria jurídica.
- Designar fiscais (técnico, setorial, administrativo) e seus substitutos, orientando-os quanto às competências e prazos.
- Receber e analisar relatórios de fiscalização, notificações e ocorrências registradas pelos fiscais.
- Garantir o registro completo do histórico de gerenciamento no sistema (ordens de serviço, contratos, termos aditivos).
- Intermediar a comunicação entre a fiscalização, a área jurídica e as áreas de apoio.
- Atestar medições e notas fiscais, certificando conformidade técnica e financeira.
- Encaminhar os documentos atestados ao setor de controle financeiro para efetivação dos pagamentos.



- Elaborar relatório final de gestão, contendo avaliação de desempenho, lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

Acompanhar a execução dos serviços por servidores especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Valença.

Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços.

Aprovar, ou motivar não aprovação, de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

Solicitar à CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adotar todas as providências para a adequada execução dos Serviços, observadas todas as condições e requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença.

Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença com relação aos serviços.

Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença.

Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos, o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) na licitação, que deverá ter todo poder para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Valença, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Encaminhar a da Prefeitura Municipal de Valença, no caso da verificação no decorrer dos serviços da necessidade de acréscimo de serviços, ou serviços não previstos no Contrato, solicitação de aditivo de valor ao Contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.

Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valença o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos e da planilha orçamentária da obra.

Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão da Prefeitura Municipal de Valença serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato.

Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RJ, referenciando os dados definitivos dos projetos.

O acesso deverá ficar disponível durante todo o prazo de execução dos serviços.

16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento será feito em conformidade com o descrito no capítulo de gestão do contrato, do presente Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

17 - DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ceder para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos às soluções apresentadas nos projetos e aos modelos elaborados, suas especificações técnicas, e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela CONTRATANTE em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Os direitos autorais do projeto são de propriedade da CONTRATANTE de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

18 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos previstos neste termo de referência e os respectivos custos unitários propostos, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

As minutas e edição final dos estudos e projetos estipulados no cronograma físico financeiro deverão ser encaminhados, através de arquivos enviados pelo e-mail: compraspmv@gmail.com até o último dia do mês da realização dos serviços.

Após análise a unidade responsável emite a medição correspondente aos serviços executados a qual é encaminhada para pagamento segundo cláusula definida na minuta do contrato.

Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A.**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do mês de maio do ano de 2025.

Após o interregno de 1 (um), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura Municipal de Valença do índice Consultoria, Supervisão e Projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Prefeitura Municipal de Valença pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por apostilamento.

As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = ((I1 - I0) \times V) + V$. Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice do mês do fato gerador do evento;

I0 = índice do mês de referência do orçamento maio/2025;

V = Valor da medição a ser reajustada.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

20 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser licitado na modalidade de concorrência, dada a vedação à utilização de pregão contida no parágrafo único do art. 29 da referida lei.

Sobre o critério de julgamento, a natureza do presente objeto, como definida no item anterior, aliada a seu valor estimado, acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limita as opções disponíveis aos critérios de melhor técnica e de técnica e preço, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

No presente caso, não obstante o alto grau de especialização técnica necessário à execução do objeto, entende-se que é possível conjugar o critério de julgamento por técnica com o critério de preço. O mercado de empresas de engenharia consultiva, topografia e soluções técnicas com uso de drones, ainda que seletivo, permite obter boas propostas técnicas com razoável grau de competitividade econômica, sem prejuízo para a Administração. Ademais, os projetos de engenharia e os levantamentos especializados, mesmo sendo de natureza predominantemente intelectual, possuem padrões técnicos e normas consolidadas, o que favorece a avaliação objetiva da proposta técnica. Desse modo, entende-se como critério mais adequado para o presente objeto a técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, como demanda a lei.

Por fim, sobre o modo de disputa, vale registrar que é vedada, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, a utilização do modo de disputa fechada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.



21 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, é restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Responsável Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do responsável, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando a elaboração de projetos ou execução dos serviços técnicos.

No caso do profissional detentor do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional, ele deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da Licitante, devendo este profissional, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Na situação de sócio da Licitante a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo empregatício até a data da apresentação da proposta, através de ficha ou livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput do artigo 67 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos.
- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato não concluído.

Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da lei 14133 de abril de 2021.

Para execução dos serviços que envolvem aerolevanteamento com drones, a licitante deverá comprovar inscrição válida como organização especializada junto ao Ministério da Defesa / EMCFA, categoria “A”, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 953/GM-MD/2015 (NSCA 1-2). A comprovação se fará mediante apresentação da Portaria de credenciamento emitida pelo Ministério da Defesa, acompanhada de declaração de que a inscrição permanece válida até a data da assinatura do contrato.



O piloto remoto responsável pelos voos deverá possuir licença RPA emitida pela ANAC e vínculo formal com a empresa, comprovado por CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

22 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por melhor técnica e preço deverá considerar:

- verificação da capacitação e da experiência da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados;
- atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

Feitas estas observações, a presente licitação avaliará, no critério técnica, a verificação da capacitação e da experiência do responsável técnico da licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados, e a atribuição de notas, por banca designada para esse fim, para a qualificação das equipes técnicas, conforme o detalhamento a seguir.

23 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica da PROPONENTE/LICITANTE será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes (apresentação da proposta técnica, condições para a qualificação final e critérios de julgamento). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica. Será atribuída a “Nota da Proposta Técnica”, variando de 0 a 70 pontos, observando o exposto neste documento.

A Proposta Técnica deverá ser entregue com todas as folhas numeradas na sequência a seguir indicada:

1. APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Apresentação: Deverá ser apresentada em páginas em formato A4, fonte Arial, estilo da fonte normal, tamanho 12, espaçamento de caracteres normal, alinhamento: justificado, espaçamento entre linhas simples. Sendo identificada a Proponente, o número do Edital e o objeto da licitação.

2. ÍNDICE

Contendo a numeração das páginas.

3. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

- Relação da Equipe Técnica contendo a ocupação, registro profissional e assinatura dos profissionais. Atestados/Certidões de serviços executados pelos profissionais da Equipe Técnica.
- A capacidade Técnica da equipe, demonstrada através de certidões / atestados de serviços já executados pelos profissionais da equipe referência
- Declaração pela licitante ter disponibilidade de pessoal técnico especializado e compromete-se a compor a Equipe Técnica relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma e a declaração deverá constar nominalmente os profissionais, respectivos registros no conselho de sua ocupação e com a assinatura do profissional.
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



24 - PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na fase de julgamento serão avaliadas as experiências da equipe técnica pontuadas até o valor máximo de 70 pontos, conforme quadros a seguir:

CRITÉRIO: ESTUDO / PROJETO ELABORADO	DESCRIÇÃO (EVIDÊNCIA REQUERIDA)	NOTA (máxima)
Experiência em sondagem	Atestados de execução de ≥ 500 m de sondagem	5
Experiência em topografia	Atestados de ≥ 25.000 m ² de levantamentos planialtimétricos	10
Experiência em projetos executivos	Atestados de ≥ 15.000 m ² de projetos multidisciplinares concluídos (civil, elétrica, hidrossanitária).	20
Sistema de Gestão da Qualidade	Certificado ISO 9001:2015 vigente e abrangendo o escopo.	30
Equipamentos dedicados	Comprovar posse ou contrato de locação de: 1 drone RTK (com registro ANAC e Inscrição no Ministério da Defesa – Categoria A); todos calibrados.	30
Metodologia e Plano de Trabalho	Apresentar cronograma, matriz de risco e fluxos BIM para integração de dados de campo.	5
TOTAL (máximo)		100

25- CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Será classificada em primeiro lugar a Proposta Técnica que totalizar a pontuação técnica (PT) em 70 (setenta) pontos totais.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 35 (trinta e cinco) pontos técnicos.

A pontuação de preço (PP) corresponderá ao resultado da fórmula:

- $PP = (P_{min} / P_{lic}) \times 30$, onde P_{min} é o menor preço ofertado e P_{lic} é o preço da licitante avaliada.

A Pontuação Final (PF) será calculada pela fórmula:

- $PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final. Assim, havendo empate na Pontuação Final, aplicar-se-ão, sucessivamente:

- I. Maior Pontuação Técnica;
- II. Maior pontuação no critério “Experiência em projetos executivos”;
- III. Sorteio público.

26- GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante prestará garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.

. O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser entregue no ENVELOPE Nº 3, juntamente com os ENVELOPES de proposta técnica e de preços.

A GARANTIA DE PROPOSTA possui valor de **R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

. A garantia será recebida pelo Agente de Contratação e encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

assinatura do contrato;

data em que for declarada fracassada a licitação.

ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS

GERENTE DE PROJETOS

Matrícula nº 211.707

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS TECNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA	
01.01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo atividades como: levantamentos topográficos e geodésicos, sondagens e investigações geotécnicas, mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros), elaboração de projetos de engenharia (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), bem como a produção de laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <p style="padding-left: 40px;">Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</p> <p style="padding-left: 40px;">Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</p> <p>Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</p> <p>Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</p> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>◆ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de maio de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	_____ %

A empresa _____, estabelecida à _____, propõe-se a executar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA a obra de **elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

atividades correlatas, objeto de acordo com o contido no Edital de licitação de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

Assinatura do Representante Legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, ou a realização de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. ([art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas, sob pena de inabilitação. ([art. 63, IV da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara que sendo profissional organizado sob a forma de cooperativa, para fins de participação na licitação
referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, seu enquadramento como
microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no
art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em
seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - ATESTADO DE CIÊNCIA

ATESTADO DE CIÊNCIA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

NATUREZA DOS

TRABALHOS:

A empresa _____ através do seu representante legal
_____ Atesta que tem pleno conhecimento do trabalho a ser
realizado, inclusive da região, das especificações e do grau de complexidade (demanda e problemas executivos
dos serviços, relativos ao Edital nº /20 _____.

Valença,

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, INDICA o (a) _____, profissional habilitado no CREA ou Conselho regional correspondente à ocupação do profissional, _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO) como futuro **Responsável Técnico** nos moldes do Art.67 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será _____ (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133 e das penas previstas no item 16 deste edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO - ONERADO		
DESCRIÇÃO :		
CÓD. ORÇ. :		BDI NORMAL : 13,00% BDI FORNECIMENTO : 10,00%
ETAPAS	PREÇO	%
SERVIÇOS TECNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA	11.865.000,00	100,00%
TOTAL	11.865.000,00	

ESTIMATIVA DE CUSTO DE SERVIÇO - ONERADO							
DESCRIÇÃO :							
CÓD. ORÇ. :						BDI NORMAL : 13,00% BDI FORNECIMENTO : 10,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
				SEM B.D.I	COM B.D.I		
01	SERVIÇOS TECNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA					R\$ 11.865.000,00	100,00%
01.01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo atividades como: levantamentos topográficos e geodésicos, sondagens e investigações geotécnicas, mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros), elaboração de projetos de engenharia (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), bem como a produção de laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer às composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <p>Sistemas nacionais, como SNAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</p> <p>Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</p> <p>Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</p> <p>Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</p> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>◆ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de maio de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (como INCC, IPCA ou o próprio índice da base adotada), nos termos da legislação vigente.</p> <p>Sobre os preços registrados, será aplicado um desconto linear percentual, único e fixo, a ser ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre todos os itens a serem contratados, independentemente da base de origem da composição. Esse desconto será considerado como critério de julgamento de preços e permanecerá válido durante toda a vigência conforme termo de referência.</p>	VB	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1,13	R\$ 11.865.000,00	100,00%
TOTAL						R\$ 11.865.000,00	

**DEMONSTRATIVO DO BDI UTILIZADO****PLANILHA PARA O CÁLCULO DO BDI**

CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO I		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,40%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,22%
TAXA DE LUCRO	L	2,09%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		13,00%
B.D.I. RESULTANTE		13,00%

CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO II		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,48%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,21%
TAXA DE LUCRO	L	1,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		10,00%
B.D.I. RESULTANTE		10,00%

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - ONERADO

SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.01	XXXX	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo atividades como: levantamentos topográficos e geodésicos, sondagens e investigações geotécnicas, mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, LIDAR, entre outros), elaboração de projetos de engenharia (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros), bem como a produção de laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública.</p> <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão na compatibilização entre disciplinas, extração automática de quantitativos, modelagem tridimensional e integração com planejamento e orçamento.</p> <p>Os valores dos serviços contratados deverão obedecer as composições unitárias e critérios orçamentários vigentes em quaisquer bases de dados públicas oficialmente instituídas no Brasil, adotadas por entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluindo, mas não se limitando a:</p> <p>Sistemas nacionais, como SINAPI, SICRO, ORSE, SIOP, entre outros;</p> <p>Sistemas estaduais ou regionais, como EMOP-RJ, SCO-RJ, SEDOP-PA, SEINFRA-MG, SEOP-BA, DER-SP, entre outros;</p> <p>Bases municipais eventualmente instituídas por lei, decreto, portaria ou ato administrativo específico;</p> <p>Composições próprias do Município, desde que tecnicamente justificadas, com planilha analítica, memorial de cálculo e aprovação da unidade técnica da Administração.</p> <p>A seleção da base de referência e a composição aplicável serão definidas a cada contratação, por meio de Ordem de Serviço específica, emitida pela Administração, contendo a descrição do serviço, quantitativo, unidade, valor e a base de dados correspondente.</p> <p>◊ As composições a serem adotadas deverão utilizar a versão onerada e terão como data-base o mês de maio de 2025, sendo permitida sua atualização conforme índices oficiais setoriais (ex: INCC, IPCA, ou próprio índice da base adotada) nos termos da legislação vigente.</p>	VB	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ONERADO													
DESCRIÇÃO :												BDI NORMAL : 13,00%	
CÓD. ORÇ. :												BDI FORNECIMENTO : 10,00%	
ETAPAS	PREÇO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SERVIÇOS TECNICOS DIVERSOS DE ENGENHARIA	11.865.000,00	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%
		1.186.500,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00
TOTAL GERAL (R\$)	11.865.000,00												
TOTAL PARCIAL (R\$)		1.186.500,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	949.200,00	1.186.500,00
TOTAL PARCIAL (%)		10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		1.186.500,00	2.135.700,00	3.084.900,00	4.034.100,00	4.983.300,00	5.932.500,00	6.881.700,00	7.830.900,00	8.780.100,00	9.729.300,00	10.678.500,00	11.865.000,00
TOTAL ACUMULADO (%)		10,00%	18,00%	26,00%	34,00%	42,00%	50,00%	58,00%	66,00%	74,00%	82,00%	90,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como execução de serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro- Valença/RJ , CNPJ/MF 29.076.130/0001-90, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Planejamento Urbano nomeado pela Portaria nº 52, de 2025, publicado em 02/01/2025, B.O. nº 1871, portador da matrícula funcional nº 211.716, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito no CNPJ sob o nº, sediado na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por fundamento a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Edital nº 001/2025**, realizada em, homologada pela Prefeitura Municipal de Valença, em, conforme código verificador nº, do Processo nº **14091/2025**.

1.2. Execução de projetos arquitetônicos e de engenharia nas áreas estrutural, elétrica, hidrossanitária, bem como serviços técnicos especializados em levantamentos topográficos, mapeamentos com uso de drones, sondagem e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor deste contrato é de, com preços iniciais de

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



2.2.1. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

3. CLÁUSULA III - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato.

3.1.1. As licitantes vencedoras reunidas em consórcio prestarão garantia de execução através do consórcio devidamente formalizado, registrado na Junta Comercial e com CNPJ próprio, ou da sociedade empresária líder, assim declarada no respectivo registro do consórcio.

3.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.1 deste contrato.

3.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 3.2 e 3.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Valença, em conta específica na xxxxxxxx, com correção monetária.

3.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

3.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato



3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

3.11. A Prefeitura Municipal de Valença executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.11.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela Prefeitura Municipal de Valença quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

3.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

3.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Prefeitura Municipal de Valença, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado da Prefeitura Municipal de Valença com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.15. A **CONTRATADA** autoriza a Prefeitura Municipal de Valença a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

3.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

3.17. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §§4º e 5º da Lei nº14.133 de 2021.

3.17.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4. CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos trabalhos é inicialmente previsto em **12 (doze) meses** consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Início, sendo admitida sua eventual prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no artigo 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2. O prazo de vigência do contrato é inicialmente previsto em **12 (doze) meses** consecutivos, sendo que o início da contagem do prazo se dá com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, ainda que anterior à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 94, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA V – DOS PREÇOS UNITÁRIOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Valença pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", da licitante vencedora, acostado ao código verificador nº, do Processo nº 14091/2025, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

5.1.1. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

5.1.2. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

5.1.3. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro (Anexo VII), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

5.2. **Medição:** Dos trabalhos executados pela Contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Valença, medições parciais mensais cumulativas e medição final, conforme especificado no Termo de Referência parte integrante do Edital.

5.2.1. Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”.

5.2.2. A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização.

5.3. **Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4. A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, bem como a Guia de Recolhimento do ISS.

5.5. Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.

5.6. Em caso de atraso no pagamento, a correção do valor devido será calculada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.

5.6.1. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.

5.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

5.7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do mês abril do ano de 2025.



5.8. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Prefeitura de Valença.

5.9. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VI), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VI), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SINAPI/SCO/EMOP/COMPOSIÇÃO/ ENTRE OUTROS) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SINAPI/SCO/EMOP/COMPOSIÇÃO/ENTRE OUTROS), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

6. CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO

6.0. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VI), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

6.1. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

6.2. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.



7. CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Valença:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. A Prefeitura Municipal de Valença deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece o Edital e todas as demais disposições legais.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura Municipal de Valença, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal de Valença que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. A **CONTRATADA** deverá solicitar o setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Valença;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Valença ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Valença, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, a Prefeitura Municipal de Valença, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Quadro de Quantidades e Preços Unitários.
- 9.15. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo às exigências da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença ou que tenha incorrido nos casos de **Fraude e Corrupção** previstos na **cláusula XII** deste contrato, anotando o fato no Diário de Obra.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Valença;
- 9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar a Prefeitura Municipal de Valença toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.25. Observar-se-á a responsabilidade dos integrantes do **CONSÓRCIO** na execução do contrato, na forma do [art. 15, V, da Lei Federal nº. 14.133/21](#).
- 9.26. As condições constantes dos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão ser observadas pelas consorciadas durante a execução do contrato.
- 9.27. A **CONTRATADA** deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, que integrará o contrato independentemente de transcrição.



10. CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6.1. Os representantes da **CONTRATADA** e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme **ANEXO A** do Termo de Contrato.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Prefeitura Municipal de Valença poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Valença, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa**, quando praticadas pela **CONTRATADA** qualquer das infrações citadas no item acima deste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, calculada da seguinte forma:

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor total do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do contrato

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

(7.1) Não será considerada inexecução parcial do contrato o descumprimento de marcos parciais e entregas intermediárias do cronograma-físico, ou equivalente, que não impacte no prazo final de entrega e que tenha sido, com antecedência razoável, comunicado a Prefeitura Municipal de Valença e por este aprovado, devendo o cronograma físico-financeiro ser reajustado à nova realidade.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura Municipal de Valença (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

11.6. Para a aplicação de advertência ou multa, observado o art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato notificará a **CONTRATADA**, por meio de ofício, a respeito da falta técnica ou contratual verificada.

11.6.1. Antes da aplicação de advertência ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.6.2. Passados os **15 (quinze) dias úteis**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá submeter ao **GESTOR** do contrato cópia da notificação e, se for o caso, as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

11.6.3. O **GESTOR** decidirá sobre a aplicação de advertência ou multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, considerados os fatores indicados no item 11.8, mediante decisão justificada.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Valença à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Na aplicação das sanções previstas de **impedimento para licitar e contratar** ou **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, observado o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato requererá ao **GESTOR**, por meio de nota técnica fundamentada, a instauração de processo de responsabilização, sem prejuízo da notificação da **CONTRATADA**.

11.8.1. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimaram a **CONTRATADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.8.4. Aplica-se ao processo de responsabilização, naquilo em que não houver conflito com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.8.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Valença.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com da **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.12. A Prefeitura Municipal de Valença deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Caso a Prefeitura Municipal de Valença identifique que a Contratada esteja envolvida em práticas de corrupção, de fraude conluio, coação ou obstrução na concorrência por um Contrato ou na sua execução, tendo dado 14 dias de notificação a Contratada, Prefeitura Municipal de Valença poderá rescindir o Contrato e determinar o seu afastamento da Obra.

12.2. Nos casos em que ficar evidenciado que qualquer empregado da **CONTRATADA** de tenha envolvido em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução durante a execução das Obras, esse empregado deverá ser afastado de acordo com o subitem 9.17 da Cláusula IX.

12.3. Para os propósitos desta Sub-cláusula:

12.3.1. “prática de corrupção” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, seja direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira inadequada as opções de uma outra parte;

12.3.2. “prática de fraude” é qualquer ato ou omissão, incluindo representação errônea, que de forma proposital ou descuidada, engane ou tente enganar uma parte, com vistas a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou a evitar uma obrigação;

12.3.3. “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes, destinado a alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de uma outra parte;



12.3.4. “prática de coação” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, dificultar ou perturbar, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte, com o intuito de influenciar de modo impróprio as ações de uma parte.

12.3.5. “prática de obstrução” significa: Propositalmente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas que sejam materiais para uma investigação, ou dar falso testemunho a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de práticas de corrupção, fraude, coação ou conluio, ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, para evitar que ela revele o seu conhecimento sobre questões que sejam relevantes à investigação, ou que avance com a investigação.

13. CLÁUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Valença, especialmente designados, ainda que acompanhados por equipe de apoio;

13.2. O responsável técnico da **CONTRATADA** emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, conforme o Termo de Referência parte integrante do Edital.

13.3. A Prefeitura Municipal de Valença exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133 de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

16. CLÁUSULA XVI - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Valença, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA XVIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Prefeitura Municipal de Valença, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA XIX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a Prefeitura Municipal de Valença divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

20.CLÁUSULA XX – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valença, Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Valença, [dia] de [mês] de [ano].